

ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-06-30

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-004678.989.21-1 (ref. TC-001525.989.19-0)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP, no valor de R\$645.235.200,00.

Responsável(is): Marco Antônio Zago (Secretário Estadual), Antônio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Fernando Costa Neto (Superintendente Geral do SECONCI/SP) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular o contrato de gestão.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

02 TC-004680.989.21-7 (ref. TC-011500.989.19-9)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 22-03-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

03 TC-004681.989.21-6 (ref. TC-011605.989.19-3)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 26-04-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

04 TC-004682.989.21-5 (ref. TC-001433.989.20-9)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Kanamura (Secretário Executivo) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, na parte que julgou irregular termo aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-013593.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2021, Processo n.º 79/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, que objetiva o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do Município.

TC-013774.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico Nº 003 /2021, Processo n.º 133/2021, da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, que objetiva o registro de preços para aquisição de pneus novos para veículos da frota municipal.

TC-013776.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Presencial Nº 010 /2021, Processo Licitatório n.º 030/2021, da Prefeitura Municipal de Piqueroibi, que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos pertencentes a frota municipal.

TC-013868.989.21

Representante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA - SAAE - APARECIDA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2021, Processo n.º 06/2021, do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores (novos).

TC-013874.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 023/2021 do Pregão Presencial nº 016/2021, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do referido Edital.

TC-013945.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021, Processo Administrativo nº 79/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do Município.

TC-013946.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico Nº 003 /2021, Processo n.º 133/2021, da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, que objetiva o registro de preços para aquisição de pneus novos para veículos da frota municipal.

TC-013970.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 023/2021 do Pregão Presencial nº 016/2021, da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-013873.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Representado: FERNANDO HENRIQUE PAES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 063 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, que objetiva a aquisição de marmitex e kit lanches - Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito e Cidadania e Secretaria de Saúde.

TC-014008.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE.

Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação Pública n.º 046/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021, Processo Administrativo n.º 115/2021, da Prefeitura Municipal de Salto Grande, que objetiva a contratação de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas on line (portais), instalação, manutenção e treinamento dos sistemas.

TC-014102.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE.

Representado: FUNDACAO DO ABC - FUABC.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 01 /2021, Processo Administrativo nº 3929/2021, da Prefeitura Municipal de Santo André, tendo por objeto a seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da rede de urgência e emergência no referido Município, tendo como unidade requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-013954.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARA.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 008 /2021, Processo n.º 058/2021, da Prefeitura Municipal de Guatapar, que objetiva o registro de preos, do tipo menor preo por item, para a aquisio de kits de alimentao para distribuio aos pais ou responsaveis dos estudantes das escolas publicas de educao basica.

TC-013859.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representao visando ao exame previo de edital do Prego Presencial no 016/2021, Processos nos 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capo Bonito, tendo por objeto o registro de preos para aquisio de pneus, camaras e protetores para veculos, s Secretarias Municipais de Agropecuria e Obras, Educao - Setor de Transporte Escolar e Sade.

Assunto: Representao visando ao exame previo de edital do Prego Presencial no 016/2021, Processos nos 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capo Bonito, tendo por objeto o registro de preos para aquisio de pneus, camaras e protetores para veculos, s Secretarias Municipais de Agropecuria e Obras, Educao - Setor de Transporte Escolar e Sade.

TC-013977.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016 /2021, Processos n.ºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016 /2021, Processos n.ºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

TC-013999.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: ORIGINAL COMERCIO DE PECAS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 038/2021 do Pregão nº 028 /2021, Processo nº 3993/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos, serviço de guincho, serviço de borracharia e limpeza automotiva em veículos pertencentes à frota municipal por meio de 47 (quarenta e sete) lotes.

TC-013035.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO.

Representado: JORNAL GAZETA SP LTDA.

Assunto: Representação objetivando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 18 /2021, Processo n.º 50/2021, da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-014201.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA.

Representado: VINICIUS BIASOLI JORGE FULEM.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 036/2021, Processo Administrativo nº 01192/2021, da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no referido Município.

TC-014104.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 03/21, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhões para a conservação e manutenção de ruas, avenidas, estradas, bocas de lobo, poços de visita, bem como manutenção de iluminação, redes elétricas, e apoio para equipes de manutenção em monitoramento e eventos por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

TC-013235.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Representado: LUIZ FERNANDO NASCIMENTO BARBOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 033 /2021, Processo Administrativo nº 119/2021, da Prefeitura Municipal de Leme, tendo por objeto a contratação dos serviços de preparo, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios (exceto os adquiridos através da agricultura familiar, conforme previsão na Lei nº 11.947/2009), e demais insumos utilizados para atendimento dos Programas Municipais de Alimentação (Merenda Escolar).

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014093.989.21

Representante: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2021, Processo CPL n.º 141/21, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da URBES.

TC-014184.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: TIAGO VENERANDO 37603695880.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 033 /2021, Processo n.º 6731/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que objetiva o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa-buracos e infraestrutura urbana.

TC-013818.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 014 /2021, da Prefeitura Municipal de Suzano, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa buracos, calçadas e infraestrutura urbana, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

TC-013865.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

Representado: TIAGO VENERANDO 37603695880.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 014 /2021, da Prefeitura Municipal de Suzano, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços para tapa buracos, calçadas e infraestrutura urbana, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

TC-014007.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Representado: PARTNER LOCACOES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Tomada de Preços n.º 02 /2021, Processo n.º 3914/2021, da Prefeitura Municipal de Monte Mor

TC-010922.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, Processo Licitatório n.º 006/2021, do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental - (Anos iniciais 1º ao 5º ano e Anos finais 6º ao 9º ano), com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos.

TC-011028.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de kit completo de laboratório de ciências e matemática ensino fundamental (anos iniciais 1º ao 5º anos e ano finais 6º ao 9º ano), com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital, com possibilidade de integração do usuário e uso de Tecnologia de Realidade Aumentada, Animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Recursos disponíveis para a utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como tablets e ativados por QR Codes aplicados ao material didático de instrução e equipamentos físicos do laboratório.

TC-011029.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental - (Anos iniciais 1º ao 5º ano e Anos finais 6º ao 9º ano), com possibilidade de interação do usuário e uso de Tecnologias de realidade Aumentada, Animações 2D e 3D, jogos educativos e vídeos.

TC-013617.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico 85/2021, Processo Administrativo n.º 268-03-07/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que objetiva o Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis em forma de kits merenda, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-013902.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA

Representado: FLAVIO AMARAL FERRARI

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 002

/2021, Processo n.º 724/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, que objetiva a contratação de empresa de engenharia

TC-014035.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA

Representado: CTA CONSULTORIA TECNICA E ASSESSORIA EIRELI

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2021, Processo n.º 724/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota

TC-014092.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA Representado: BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital da Tomada de Preços n.º 002 /2021, Processo n.º 724/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota

TC-012796.989.21

Representante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP.

Representado: RICARDO SANTORO DE CASTRO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, Processo n.º 009/2021, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, visando atender a demanda dos municípios consorciados.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-012224.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial N.º 001 /2021, Processo Licitatório n.º 032/2021, da Prefeitura Municipal de Arapeí, que objetiva o registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos.

TC-012311.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 008 /2021, Processo n.º 407/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar para as Secretarias Municipais.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-011021.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS.

Representado: DANNIELE KAROLINA PEGORER, PRESERVA ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 004 /SGAF/2021, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que objetiva a contratação de empresa para execução de reforma da Ponte Minas Gerais - Alto da Ponte - Zona Norte de São José dos Campos.

TC-012296.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 09/2021, Processo nº 23/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira 0 (zero) hora.

TC-011769.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Agravo interposto contra despacho que indeferiu a medida cautelar pleiteada na Representação n.00011096.989.21-5, na data de 13/05/2021.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-009436.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

Representado: ASSOCIACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS E CONSTRUCAO DO ESTADO DE SAO PAULO - APRESCON.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 009/2021, Processo nº 2686/2021, da Prefeitura Municipal de Caieiras, tendo por objeto a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de tapa-buracos, em vias públicas pavimentadas do Município.

TC-009526.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Representado: EDINILSON FERREIRA DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 001 /2021, Processo Administrativo nº 055/2021, da Prefeitura Municipal de Leme, objetivando a concessão onerosa à pessoa jurídica da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, em linhas regulares, no referido Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

TC-011624.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES.

Representado: LUCIMARIA GOMES DOS SANTOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão n.º 38/2021, Processo de compra nº. 118/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de saneamento e conservação de áreas verdes, com roçada, capina, poda de árvores e plantio de gramas, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais e a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços a serem prestados nas áreas urbanizadas e implantadas no município.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-010614.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 089/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto a contratação de empresa para produção e fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto, conforme exigências, quantidades e demais especificações constantes do referido Edital e de seus anexos.

TC-010713.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 089/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto a contratação de empresa para produção e fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto, conforme exigências, quantidades e demais especificações constantes do referido Edital e de seus anexos.

TC-010816.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: LENON DE OLIVEIRA VOLPINI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 089/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto a contratação de empresa para produção e fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto, conforme exigências, quantidades e demais especificações constantes do referido Edital e de seus anexos.

TC-012610.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETE.

Representado: THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo nº 38/2021, da Prefeitura Municipal de Igaracu do Tietê, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de licença de softwares.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-009921.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

Representado: WORLDCOM COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 21 da Tomada de Preços nº 02 /2021, Processo Administrativo nº 21/2021, da Prefeitura Municipal de Boituva, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do referido Município em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessário, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

TC-013222.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Pedido de reconsideração em face de acórdão que julgou parcialmente procedente representação formulada em face de edital do Pregão Eletrônico n.º 146/2020 promovido pela Prefeitura do Município de Hortolândia.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-009286.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE.

Representado: TERRA AUTO VIACAO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 003 /2021, Processo nº 016/2021, da Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando a outorga de

concessão para exploração e prestação do serviço público exclusivo de transporte coletivo de passageiros, com exclusividade, por ônibus.

TC-013219.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, OMAR YAHYA CHAIN.

Representado: ANDRESSA CAROLINE DA SILVA LEITE, ANTONIO ROSSI JUNIOR.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021, da Prefeitura Municipal de Buri, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

TC-013238.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, OMAR YAHYA CHAIN.

Representado: AUTO VIACAO SUZANO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021, da Prefeitura Municipal de Buri, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no referido Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-007574.989.21-6 (ref. TC-019963.989.19-9, TC-019964.989.19-8, TC-019966.989.19-6, TC-019967.989.19-5 e TC-011451.989.20-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Diadema e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando o desenvolvimento de programas e ações de saúde no Município, em regime de cooperação técnico-científica em matérias de interesse recíproco dos partícipes.

Responsável(is): Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal), Flávius Augusto Olivetti Albieri (Secretário Municipal Interino) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-03-21, que julgou irregulares os termos aditivos de 16-01-18, 15-06-18, 02-01-19, 01-07-19 e 16-12-19.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

06 TC-023150.989.18-4 (ref. TC-005985.989.16-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e José Ricardo Joanini – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Ricardo Joanini (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento

dos valores impugnados, nos termos do artigo 36 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Patricia Giglio (OAB/SP nº 172.948), Juliana Odete Massabni (OAB/SP nº 364.166) e Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

07 TC-001793.989.21-1 (ref. TC-013765.989.20-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votorantim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Verocheque Refeições Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de vale alimentação aos servidores públicos, por meio de cartão magnético eletrônico.

Responsável(is): Fernando de Oliveira Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregular o termo aditivo de 14-05-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Glaucia Miranda (OAB/SP nº 114.359) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9.

08 TC-005083.989.21-0 (ref. TC-001423.989.19-3)

Recorrente(s): Armando José Pires Beleze – Ex-Prefeito do Município de Bernardino de Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos e Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP, objetivando o fornecimento de cartão alimentação magnético para os servidores públicos municipais, no valor de R\$484.440,00.

Responsável(is): Armando José Pires Beleze e Odilon Rodrigues Martins (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, que julgou irregulares o contrato e o termo aditivo de 03-05-16.

Advogado(s): Natelma Miranda dos Anjos (OAB/SP nº 160.958), Taiane Micheli Hermini (OAB/SP nº 354.296), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

09 TC-005933.989.21-2 (ref. TC-015916.989.17-1, TC-022776.989.18-8 e TC-018853.989.19-2)

Recorrente(s): Silvia Helena Sorgi – Ex-Secretária de Economia e Finanças do Município de Jaú.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaú e A. P. Martin EIRELI – ME, objetivando a locação de 08 caminhões tipo basculante, equipados com caçambas específicas para coleta de resíduos urbanos, visando à execução de serviços inerentes de coletas de resíduos sólidos domiciliares nas ruas do Município, no valor de R\$2.352.000,00.

Responsável(is): Silvia Helena Sorgi, Elísio Eduardo Henriques Abussamra, Lucio José Fiorelli (Secretários Municipais) e André Ximenez Cury (Assessor Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 03-08-18 e 02-08-19, e ilegais as despesas a partir do primeiro aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Sérgio Vinícius Barbosa Silva (OAB/SP nº 253.473), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

PEDIDO DE REEXAME

10 TC-007661.989.21-0 (ref. TC-006916.989.16-3)

Requerente(s): Felipe Augusto – Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 12-12-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

11 TC-009736.989.21-1 (ref. TC-004582.989.18-2)

Requerente(s): Cristiano Salmeirão – Ex-Prefeito do Município de Birigui.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Birigui, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-12-20.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-025285.989.19-0 (ref. TC-000620.989.16-0)

Recorrente(s): Daniel Figueiredo Vilela – Secretário do Município de Ilhabela.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Ilhabela à Associação Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Ilhabela, no valor de R\$4.528.633,52.

Responsável(is): Daniel Figueiredo Vilela (Secretário Municipal) e Maria dos Reis de Carvalho Vieira (Presidente da Associação)

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$480.121,62, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme artigo 36, caput, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Vinicius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rubens José Maio (OAB/SP nº 42.406) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-7.

13 TC-001829.989.20-1 (ref. TC-000620.989.16-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Ilhabela à Associação Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Ilhabela, no

valor de R\$4.528.633,52.

Responsável(is): Daniel Figueiredo Vilela (Secretário Municipal) e Maria dos Reis de Carvalho Vieira (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$480.121,62, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme artigo 36, caput, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Rubens José Maio (OAB/SP nº 42.406) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-7.

14 TC-020401.989.20-7 (ref. TC-017837.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP, no valor de R\$778.800,00.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

15 TC-020406.989.20-2 (ref. TC-018503.989.17-0 e TC-017837.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte julgou irregular o pregão presencial e o contrato, e tomou conhecimento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

16 TC-020407.989.20-1 (ref. TC-016170.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário

na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 10-07-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

17 TC-020410.989.20-6 (ref. TC-016031.989.19-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 05-07-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

18 TC-020411.989.20-5 (ref. TC-019905.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06-09-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

19 TC-021255.989.20-4 (ref. TC-017837.989.17-7)

Recorrente(s): Aroldo José Caetano – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m3 e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP, no valor de R\$778.800,00.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André

Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

20 TC-021260.989.20-7 (ref. TC-016170.989.18-0)

Recorrente(s): Aroldo José Caetano – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m³ e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 10-07-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

21 TC-021262.989.20-5 (ref. TC-016031.989.19-7)

Recorrente(s): Aroldo José Caetano – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m³ e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 05-07-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

22 TC-021263.989.20-4 (ref. TC-019905.989.19-0)

Recorrente(s): Aroldo José Caetano – Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara e Reserva Ambiental Coletora de Materiais Recicláveis Ltda. – ÉPP, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo (resíduos domiciliares) no perímetro urbano do Município, com cessão de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m³ e disponibilização de 1 motorista e 3 coletores, com serviço de transporte até o aterro sanitário na cidade de Piratininga/SP.

Responsável(is): Aroldo José Caetano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06-09-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Landerson André Mariano da Silva (OAB/SP nº 181.431).

Fiscalização atual: UR-2.

AÇÃO DE REVISÃO

23 TC-009911.989.21-8 (ref. TC-025408.989.18-4 e TC-017665.989.19-0)

Autor(es): INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016 pela Prefeitura Municipal de Rafard ao INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, no valor de R\$993.052,63.

Responsável(is): Antônio César Rodrigues Moreira, Carlos Roberto Bueno (Prefeitos) e Tânia Regina de Souza Almeida (Presidente do INCS).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 21-10-20, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-025408.989.18-4, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eliná Pedrazzi (OAB/SP nº 306.766), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Bruno Corrêa Ribeiro (OAB/SP nº 236.258), Luis Gustavo Scatolin Félix Bonfim (OAB/SP nº 325.284), Daiane Roberta Bittar Lemes da Silva (OAB/SP nº 375.973) e Renato Nunes Nicoleti (OAB/SP nº 414.043).

Fiscalização atual: UR-7.

PEDIDO DE REEXAME

24 TC-019765.989.20-7 (ref. TC-004375.989.18-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Maércio Dias de Menezes (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 14-05-20.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-11.

25 TC-024715.989.20-8 (ref. TC-004068.989.18-5)

Requerente(s): José Luiz Perez – Prefeito do Município de Brodowski.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): José Luiz Perez (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 29-09-20.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Carolina Silva Campos (OAB/SP nº 346.266) e Artur Nascimento Tostes dos Santos (OAB/SP nº 365.377).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

26 TC-024722.989.20-9 (ref. TC-004075.989.18-6)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Caiuá e Rute Almeida dos Santos Lima – Prefeita do Município de Caiuá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Caiuá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Rute Almeida dos Santos Lima (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 25-09-20.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-019328.989.20-7 (ref. TC-004385.989.15-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação do ABC – FUABC, objetivando a operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Central de Osasco “Antônio Giglio”, no valor de R\$115.156.800,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito), José Amando Mota (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-07-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

28 TC-019465.989.20-0 (ref. TC-004385.989.15-7)

Recorrente(s): Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação do ABC – FUABC, objetivando operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Central de Osasco “Antônio Giglio”, no valor de R\$115.156.800,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito), José Amando Mota (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-07-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

29 TC-021730.989.20-9 (ref. TC-004938.989.18-3)

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): José Baptista dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-09-20, que julgou regulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Bianca Ilope de Souza Miralha (OAB/SP nº 246.954).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5.

30 TC-023336.989.20-7 (ref. TC-011855.989.18-2, TC-017447.989.19-5, TC-017863.989.19-0 e TC-017866.989.19-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-21.

31 TC-023350.989.20-8 (ref. TC-017863.989.19-0, TC-017866.989.19-7, TC-017447.989.19-5 e TC-011855.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-21.

32 TC-025413.989.20-3 (ref. TC-011855.989.18-2, TC-017447.989.19-5, TC-017863.989.19-0 e TC-017866.989.19-7)

Recorrente(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-21.

33 TC-009371.989.21-1 (ref. TC-015119.989.19-2 e TC-015139.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Peruíbe e CGKRS Serviços e Tecnologia EIRELI, objetivando a execução de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, por sensores e imagens, em próprios municipais, locais de interesse público e vias públicas,

incluindo a instalação e o fornecimento de equipamentos, no valor de R\$2.120.000,00.

Responsável(is): Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-04-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124).

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-024601.989.18-9 (ref. TC-000287.989.18-0, TC-000432.989.18-4, TC-000434.989.18-2, TC-000435.989.18-1, TC-000436.989.18-0, TC-000437.989.18-9, TC-000438.989.18-8, TC-000439.989.18-7, TC-001563.989.18-5 e TC-006539.989.18-6)

Recorrente(s): Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando execução das obras de implantação do Centro de Alto Rendimento, no valor de R\$1.938.078,93.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César, Frederico Guidoni Scaranello (Prefeitos), Marcelo Padovan, Fernando César Ribeiro Duarte e Alexandre André do Nascimento (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 27-01-12, 27-07-12, 25-01-13, 25-07-14, 24-07-15, 04-01-16, 22-01-16, 20-01-17 e 28-09-17, e a execução contratual, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-03-21.

35 TC-008577.989.21-3 (ref. TC-005050.989.16-9)

Recorrente(s): José Luiz Ferrarezi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Luiz Ferrarezi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Suely Duarte de Matos (OAB/SP nº 45.106), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Eric César Marques Ferraz (OAB/SP nº 220.888), Andreia Maria Teixeira Varella Mariano (OAB/SP nº 236.724), Juliana Saretta Verissimo (OAB/SP nº 259.174), David Daniel Schmidt Neves dos Santos (OAB/SP nº 266.505), William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Daiane Fernandes Barateia (OAB/SP nº 357.531) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3.

36 TC-009147.989.21-4 (ref. TC-005050.989.16-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Luiz Ferrarezi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Suely Duarte de Matos (OAB/SP nº 45.106), Magali Paiva (OAB/SP nº 198.521), Eric César Marques Ferraz (OAB/SP nº 220.888), Andreia Maria Teixeira Varella Mariano (OAB/SP nº 236.724), Juliana Saretta Verissimo (OAB/SP nº 259.174), David Daniel Schmidt Neves dos Santos (OAB/SP nº 266.505), William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Daiane Fernandes Barateia (OAB/SP nº 357.531) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3.

37 TC-008091.989.21-0 (ref. TC-009457.989.20-0 e TC-013796.989.20-0)

Recorrente(s): Ecolab Química Ltda.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e Ecolab Química Ltda., objetivando o fornecimento de composto químico e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro, destinados ao tratamento de água potável, no valor de R\$2.018.180,00.

Responsável(is): Mauri Gião Pongitor (Diretor do SAAE) e José Aquino da Silva (Chefe de Departamento do SAAE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo de 14-05-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Angelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP nº 198.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

38 TC-008578.989.21-2 (ref. TC-009457.989.20-0 e TC-013796.989.20-0)

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e Ecolab Química Ltda., objetivando o fornecimento de composto químico e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro, destinados ao tratamento de água potável, no valor de R\$2.018.180,00.

Responsável(is): Mauri Gião Pongitor (Diretor do SAAE) e José Aquino da Silva (Chefe de Departamento do SAAE).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo de 14-05-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº 248.891), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Renato Guazzelli Mancini Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Angelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP nº 198.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

39 TC-010852.989.21-9 (ref. TC-018488.989.20-3 e TC-004468.989.18-1)

Embargante(s): Mauro José Teixeira – Prefeito do Município de Ribeirão Branco.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Mauro José Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-05-21, que deu provimento parcial a Pedido de Reexame, apenas para afastar a questão sobre a insuficiência dos depósitos de precatórios, mantendo

inalterados os demais fundamentos do parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 01-07-20.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373).

Fiscalização atual: UR-16.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-005646.989.21-0 (ref. TC-005474.989.19-1)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São João de Itacema.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São João do Itacema, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Sérgio da Silva Garcia, Teodomiro Xavier de Carvalho Filho, Valdinei Prado dos Reis e José Medeiros Neto (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clélio José Pereira Garçon (OAB/SP nº 160.827).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-11.

41 TC-018467.989.20-8 (ref. TC-006246.989.16-4 e TC-023073.989.19-6)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São Vicente.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Wilson Cardoso de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766), Roberto Chibiak Júnior (OAB/SP nº 240.672), Marcos José de Arruda Mata (OAB/SP nº 247.783), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiana Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

42 TC-018535.989.20-6 (ref. TC-006246.989.16-4 e TC-023073.989.19-6)

Recorrente(s): José Wilson Cardoso de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Wilson Cardoso de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766), Roberto Chibiak Júnior (OAB/SP nº 240.672), Marcos José de Arruda Mata (OAB/SP nº 247.783), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

AÇÃO DE REVISÃO

43 TC-022776.989.20-4 (ref. TC-009607.989.18-3)

Autor(es): Thiago Lopes Damaceno – Ex-Providor da Santa Casa de Casa Branca.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura

Municipal de Casa Branca à Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, no valor de R\$150.431,01.

Responsável(is): Ildebrando Zoldan (Prefeito), Thiago Lopes Damaceno (Provedor da Santa Casa) e Rosângela Maria Castoldi Gonçalves (Interventora-Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 20-07-20, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-009607.989.18-3 com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hugo Andrade Cossi (OAB/SP nº 110.521), Antonio Leandro Tor (OAB/SP nº 280.992), Suzana Elena Hebling Camargo (OAB/SP nº 319.845), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalização atual: UR-10.

PEDIDO DE REEXAME

44 TC-006325.989.21-8 (ref. TC-004564.989.18-4)

Requerente(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Rio Grande da Serra.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Luís Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-02-21.

Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-010744.989.21-1 (ref. TC-006195.989.15-7, TC-007674.989.15-7 e TC-012582.989.16-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Tia Su Art Mania, objetivando a ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de artes cênicas, artes visuais, capoeira, dança, grafite, judô, língua espanhola, modalidades esportivas, música, skate e outras, no valor de R\$4.843.238,65; e Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2015 e 2016, nos valores de R\$1.461.361,13 e R\$3.069.285,67, respectivamente.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito), Paulo Dias Neves, José Luiz Gavinelli, Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira (Secretários Municipais), Virgínia Gonçalves de Oliveira Marino (Diretora), Grace Luciana Pereira (Chefe de Divisão) e Manuel de Souza Pavão Filho (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-04-21, na parte que julgou irregulares o convênio e a prestação de contas do exercício de 2015, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando

Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Marcos Moreira Carvalho (OAB/SP nº 119.431), Ruth dos Santos Souza (OAB/SP nº 368.369) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

46 TC-013569.989.20-5 (ref. TC-006263.989.16-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Jacareí e Lucimar Ponciano Luiz – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacareí.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Jacareí, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Lucimar Ponciano Luiz (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112), Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303), Mirta Eveliane Tamen Lazcano (OAB/SP nº 250.244) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

47 TC-023482.989.19-1 (ref. TC-005891.989.18-8 e TC-023871.989.19-0)

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

48 TC-017716.989.20-7 (ref. TC-005891.989.18-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo

Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

49 TC-002323.989.21-0 (ref. TC-005136.989.18-3)

Recorrente(s): Renan Fudalli Martins – Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Sete Barras, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Renan Fudalli Martins (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b", "c" e "d", e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jean Carlo de Oliveira (OAB/SP nº 162.098), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-12.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 14 de Junho de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL